

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 137/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2021.

OPERAÇÃO: Contratação.

da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 21 PARA MEIO FIO.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único,

## PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Presencial" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou pormenorizadamente o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despiciendas.

Verifica-se que a fase interna da licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas.

Ao final, a empresa CC DE FREITAS CONCRETO - EPP ficou classificada para

os itens 01 e 02.

Sendo assim, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário. Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR** Quanto aos itens fracassados, a Administração Pública adotará as medidas que entender cabíveis.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 24 de março de 2021.

Rafael Frizon

Advogado OAB/PR 89.542

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (43) 3551-8307. E-mail: pmrpinhal@uol.com.br